

Edital de Pregão Presencial

Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal da Administração e Gestão Financeira

Processo nº 17/2016

Pregão Presencial nº 02/2016

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Edital de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, conforme especificado neste Edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, Volnei Colvero Savegnago no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00** (nove) horas, do dia **23 de fevereiro do ano de 2016**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Júlio de Castilhos, 609, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 07 do dia 25 de janeiro de 2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de medicamentos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002 e LC 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, sendo na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços** dos bens relacionado no **Anexo I** (observadas especificações estabelecidas), visando aquisição futura de medicamentos do município de Faxinal do Soturno, no período de 12 meses após a publicação da respectiva ata.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na “Ordem de Compra” emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.

1.4. A entrega, quando solicitada, deverá ser realizada no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a solicitação.

1.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Faxinal do Soturno poderá adquirir o material constante do **Anexo I**, através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido por escrito no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno, não sendo admitidas impugnações apresentadas via FAX ou qualquer outro meio eletrônico.

2.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como:

3.1.1. Empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Faxinal do Soturno/RS.

3.1.2. Empresas não reunida em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02 os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma da assinatura do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

4.5. A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 4.4 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Proponente no certame licitatório.

4.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7. A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06 da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, deve apresentar, fora do envelope, Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pelo contador.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

5.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa - papel A4, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.7. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

6. DA PROPOSTA

6.1. O envelope 01: A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) nome e endereço da proponente;

b) número do Pregão Presencial para Registro de Preços;

c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o **Anexo I** do Edital, constando indicação do fabricante nacional, marca, garantia e procedência;

d) preço unitário para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo aceito até duas casas decimais após a vírgula.

d.1) declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

e) a proposta deverá, obrigatoriamente, descrever por completo o produto ofertado, indicando marca (medicamento de referência, genérico ou similar) e o fabricante, bem como número registro do produto na ANVISA, sob pena de desclassificação do item.

f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2. A proposta deverá obedecer a mesma numeração e especificação dos objetos licitados constantes no **anexo I** deste edital.

6.3. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão da Proponente às condições deste edital.

6.4. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Faxinal do Soturno.

6.5. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

6.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DA FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo registrado, desde que devidamente solicitado pela parte interessada e devidamente comprovada.

7.2. A(s) empresa(s) adjudicatária(s) do REGISTRO DE PREÇOS, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o “equilíbrio econômico financeiro” dos preços vigentes através de requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, o fornecimento do(s) produto(s) quando solicitado(s) pela Administração, deverá (ão) ocorrer normalmente, pelo(s) preço(s) registrado(s) em ata.

7.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter, tanto quanto possível, a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

7.4. Quando ocorrer, poderá a Prefeitura, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial, assim considerada o jornal local encarregado da publicação dos atos oficiais da Administração Municipal.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope 02: Documentos de Habilitação, devidamente lacrado, deverá conter os documentos a seguir relacionados.

8.1.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **anexo IV**;

8.1.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, relativos à atividade;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;
- g) Prova de regularidade relativa à seguridade social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

8.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.5. REGULARIDADE TÉCNICA

- a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha produtiva, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e respectivas publicações do Diário Oficial da União (DOU) ou na internet, comprovando a renovação anual dos referidos Certificados;
- b) Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional e Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- c) Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da Esfera Estadual ou Municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado.

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar do momento em que a empresa for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

8.3. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

8.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.4.1.1. Caso a licitante apresente a documentação para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão ser solicitados até 30 minutos antes da hora prevista para realização de sessão de abertura dos envelopes.

8.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.4.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte;

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

8.4.5. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequível.

9.4.3. Será considerada superestimada, ocasionando a sua desclassificação, a proposta, cujo valor global exceda o valor estimado pelo Município, conforme o termo de referência (**ANEXO I**).

9.4.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.11.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11.1;

a) Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 – “a”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do ITEM.

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

10.1. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10.2. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

10.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante

vencedor e homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

10.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7. Os recursos, em via original, devem ser protocolados na Sede da Prefeitura, localizado à Rua Júlio de Castilhos, 609 em Faxinal do Soturno/RS. Não serão admitidos recursos enviados em qualquer outro meio.

10.8. A adjudicação será feita por Item.

10.9. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

11.2. Os produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, sito Rua 30 de Novembro, s/nº, Faxinal do Soturno/RS.

11.3. O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

11.4. O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da entrega do medicamento.

11.5. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações: data de fabricação e data de vencimento; número de registro emitido pela ANVISA; e no caso de medicamento genérico deverá constar “Lei 9.787/99”.

11.6. A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

11.7. Os medicamentos e materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

11.8. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o medicamento que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

11.9. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

11.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado de acordo com as quantidades solicitadas e entregues, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor Contábil.

12.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

12.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

12.4. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o registrado na Ata do presente registro de preço.

12.5. Os preços registrados somente poderão ser reajustados:

12.5.1. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá:

- a) negociar com o fornecedor a adequação do preço praticado no mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso;
- c) convocar os demais fornecedores para novas negociações.

12.5.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor mediante requerimento comprovando a impossibilidade de cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso sem aplicar-lhe as multas decorrentes do ato;
- b) convocar os demais fornecedores para novas negociações.

12.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui **Anexo III** do presente ato convocatório.

13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno/RS para assinar o termo de contrato.

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.4. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.5. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal de circulação local e veiculação na Internet (www.faxinaldosoturno.rs.gov.br).

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Faxinal do Soturno, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Faxinal do Soturno, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) ficar evidenciado a prática de conluio.

14.2. Fica facultado ao Município de Faxinal do Soturno, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado com a Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

14.3. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

14.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;

14.5. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.6. As aplicações da penalidade poderão ocorrer de forma cumulativa.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

07 – Secretaria da Saúde

07.01 – Fundo Municipal de Saúde com Recursos Próprios

2041 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 0040

07 – Secretaria da Saúde

07.02 – Gasto com Recursos Vinculados do Estado

2106 – Manutenção do Programa Farmácia Estadual

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 4050

07 – Secretaria da Saúde

07.02 – Gasto com Recursos Vinculados da União

2106 – Manutenção do Programa Farmácia Federal

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 4770

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1. A administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, mediante despacho fundamentado.

16.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

16.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17. DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, com base nas leis 8.666/96 e alterações.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definida nela própria, para análise prévia e/ou sanar as diligências que se fizerem necessárias.

18.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes.

18.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e de acordo com a legislação vigente.

18.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – Modelo de carta de credenciamento;

18.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS
QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal

Parecer da Assessoria Jurídica

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento nos termos da lei.

Wilson Stevon Giuliani Gai

OAB/RS 100101

Assessor Jurídico

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Secretaria Solicitante	Secretaria Municipal da Saúde.
Objeto a ser contratado	Descrição encontra-se a seguir.
Quantidade	A quantidade encontra-se em anexo.
Especificação do objeto (detalhada)	A especificação encontra-se em anexo.
Valor estimado da aquisição (valor unitário e global)	O valor encontra-se em anexo.
Justificativa	A aquisição se faz necessária para o tratamento da saúde dos usuários das Unidades Básicas de Saúde de Faxinal do Soturno/RS por serem medicamentos de uso contínuo e a interrupção do fornecimento pode acarretar vários danos a saúde dos mesmos. Por isso, a necessidade de adquirir os medicamentos abaixo descritos, sob responsabilidade do Município, conforme portarias do Ministério da Saúde.
Prazo de entrega	A entrega do objeto licitado deverá ser em até 07 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho, pela contratada, sujeito a alterações, a depender da necessidade da Administração.
Prazo de garantia	O prazo de validade dos produtos/medicamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da entrega do medicamento.
Adjudicação (por item / global)	O objeto a ser contratado deverá ser julgado e adjudicado por item.
Classificação orçamentária	<u>07 – Secretaria da Saúde</u> 07.01 – Fundo Municipal de Saúde com Recursos Próprios 2041 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte Recurso: 0040 <u>07 – Secretaria da Saúde</u> 07.02 – Gasto com Recursos Vinculados do Estado 2106 – Manutenção do Programa Farmácia Estadual 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição

	<p>Gratuita;</p> <p>Fonte Recurso: 4050</p> <p><u>07 – Secretaria da Saúde</u></p> <p>07.02 – Gasto com Recursos Vinculados da União</p> <p>2058 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Federal</p> <p>33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição</p> <p>Gratuita;</p> <p>Fonte Recurso: 4770</p>
Local de entrega	O local onde deverá ser efetuado é na Unidade Básica de Saúde, Rua 30 de Novembro S/N, CEP 97220-000, sem ônus de frete.
Servidor fiscalizador	A fiscalização da execução do contrato e o recebimento do objeto serão realizados pelas Servidoras Farmacêuticas: Claudia Pozzatti e Cátia Piovesan e a Diretora da UBS Leila Nunes Gabbi, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Local e data: Faxinal do Soturno, 16 de Janeiro de 2016.

Responsáveis pelo Termo de referência: Margarete Ferrari/ Secretária da Saúde

Confirmação do Prefeito Municipal:

Item	Qtde Máx.	Qtde Mín.	Unidade	Descrição	Valor unitário
1	15	5	AMPOLA	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 3MG/ML 1 ML	R\$ 10,92
2	100000	30000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	R\$ 0,22
3	15000	5000	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO 5MG	R\$ 0,16
4	2000	500	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG	R\$ 1,37
5	400	150	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	R\$ 2,06

6	2400	600	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	R\$ 2,30
7	6000	2000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG	R\$ 0,09
8	25000	5000	CÁPSULA	AMOXICILINA 500MG	R\$ 0,32
9	1200	400	FRASCO	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	R\$ 5,77
10	300	100	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO SUSPENSÃO ORAL 250MG/62.5MG 75ML	R\$ 18,68
11	12000	6000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG	R\$ 0,12
12	6000	3000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG	R\$ 1,30
13	400	100	FRASCO	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15ML	R\$ 9,85
14	25000	5000	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	R\$ 0,27
15	5100	1500	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG	R\$ 0,59
16	70	20	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	R\$ 8,56
17	200	50	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	R\$ 10,47
18	15	5	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80ML	R\$ 2,94
19	80	20	FRASCO	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	R\$ 2,69
20	50	10	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	R\$ 2,66
21	150	30	AMPOLA	BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL 1ML	R\$ 1,46

22	10000	5000	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (10MG+250MG)	R\$ 0,52
23	150	50	FRASCO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML 10ML	R\$ 3,57
24	1500	600	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + PARACETAMOL 500MG	R\$ 0,71
25	8000	3000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 50MG	R\$ 0,23
26	20000	10000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	R\$ 0,32
27	20000	5000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG	R\$ 0,31
28	30000	10000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG	R\$ 0,46
29	10000	3000	CAPSULA	CEFALEXINA 500MG	R\$ 0,65
30	200	50	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	R\$ 10,82
31	300	50	TUBO	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	R\$ 4,02
32	3000	500	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG	R\$ 0,15
33	5000	1000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25MG	R\$ 0,15
34	7000	2000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG	R\$ 0,27
35	400	100	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 9,0MG/ML + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG/ML 30ML	R\$ 0,80
36	6000	2000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO AMIODARONA 200MG	R\$ 0,53
37	7000	2000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	R\$ 0,51

38	8000	2000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10MG	R\$ 0,13
39	400	100	FRASCO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML	R\$ 2,52
40	300	50	AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	R\$ 0,45
41	8500	4500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG	R\$ 0,21
42	60	20	COMPRIMIDO	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL 2ML	R\$ 2,55
43	15000	8000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO VERAPAMIL 80MG	R\$ 0,16
44	6000	2000	COMPRIMIDO	COLCHICINA 0,5MG	R\$ 0,44
45	30000	10000	COMPRIMIDO	COMPLEXO B	R\$ 0,49
46	25	10	COMPRIMIDO	COMPLEXO B GOTAS 30ML	R\$ 5,88
47	15000	5000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	R\$ 0,20
48	750	200	AMPOLA	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML INJETÁVEL 3ML	R\$ 1,43
49	6000	2000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG	R\$ 0,10
50	50000	20000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SODICA 500MG	R\$ 0,16
51	400	150	FRASCO	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	R\$ 1,24
52	400	100	AMPOLA	DIPIRONA SODICA 1G/2ML	R\$ 0,93
53	850	300	FRASCO	DIPROPIONATO BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO BETAMETASONA (5MG/ML+2MG/ML) SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML	R\$ 8,78

54	150	30	FRASCO	ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	R\$ 10,25
55	13000	7000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG	R\$ 0,22
56	20000	5000	FITA	FITAS PARA DOSEAMENTO DE GLICOSE (TIRAS HGT) CONFORME REQUISITOS ABAIXO*	R\$ 1,63
57	1200	500	CÁPSULA	FLUCONAZOL 150MG	R\$ 0,95
58	350	150	FRASCO	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	R\$ 6,12
59	10	3	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL 2ML	R\$ 0,74
60	25000	10000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG	R\$ 0,10
61	10	3	AMPOLA	HEMITARTARATO EPINEFRINA 1MG/ML 1ML	R\$ 3,20
62	3000	900	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	R\$ 0,09
63	700	300	TUBO	HIDROCORTISONA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO 20G	R\$ 7,43
64	1000	200	COMPRIMIDO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300MG	R\$ 0,61
65	700	250	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	R\$ 5,25
66	40000	15000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG	R\$ 0,23
67	1200	800	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20ML	R\$ 4,24
68	3000	1000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	R\$ 0,32
69	20000	8000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 40MG	R\$ 0,36

70	4200	600	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA (200/50MG)	R\$ 1,73
71	35280	8820	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (CONTRACEPTIVO ORAL COMBINADO TRIFÁSICO, TRIQUILAR OU SIMILAR)*	R\$ 0,33
72	15000	6000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	R\$ 0,18
73	24000	9000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	R\$ 0,20
74	9000	3000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	R\$ 0,21
75	20	5	FRASCO	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) COM VITAMINA A e E 100ML	R\$ 10,67
76	19980	9000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG	R\$ 0,32
77	800	300	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	R\$ 4,86
78	10000	5000	COMPRIMIDO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	R\$ 0,14
79	1200	300	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML XAROPE	R\$ 2,37
80	100000	30000	COMPRIMIDO	MALEATO ENALAPRIL 20MG	R\$ 0,24
81	1320	600	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 100MG	R\$ 0,20
82	150	50	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	R\$ 1,17
83	2000	500	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG	R\$ 0,23
84	350	150	TUBO	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA VAGINAL 50G	R\$ 5,81
85	9000	2400	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG	R\$ 0,16

86	3000	500	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 400MG	R\$ 0,50
87	400	150	COMPRIMIDO	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G	R\$ 8,77
88	4200	1200	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10MG	R\$ 0,13
89	4200	900	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20MG	R\$ 0,19
90	21000	12000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG	R\$ 0,29
91	50	10	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15ML	R\$ 3,24
92	150	50	FRASCO	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000UI/ML 60ML	R\$ 4,94
93	350	150	TUBO	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G	R\$ 5,69
94	4200	2100	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA 100MG	R\$ 0,21
95	140000	70000	CAPSULA	OMEPRAZOL 20MG	R\$ 0,10
96	900	300	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	R\$ 1,62
97	60000	20000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750MG	R\$ 0,11
98	600	200	COMPRIMIDO	PERMANGANATO POTASSIO 100MG	R\$ 0,35
99	300	50	COMPRIMIDO	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML	R\$ 8,70
100	6000	3000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG	R\$ 0,15
101	4000	1000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG	R\$ 0,35

102	600	200	PACOTE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9G	R\$ 1,68
103	30	10	FRASCO	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SUSPENSÃO	R\$ 4,40
104	80	20	FRASCO	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO	R\$ 8,71
105	5100	1800	COMPRIMIDO	SUCCINATO METOPROLOL 25MG	R\$ 0,73
106	24000	12000	COMPRIMIDO	SUCCINATO METOPROLOL 50MG	R\$ 1,53
107	6000	1500	COMPRIMIDO	SUCCINATO METOPROLOL 100MG	R\$ 2,58
108	10	3	AMPOLA	SULFATO ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	R\$ 0,77
109	200	50	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (200 + 40MG/5ML) SUSPENSÃO ORAL 50ML	R\$ 3,09
110	6000	2000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG + 80MG)	R\$ 0,37
111	600	200	TUBO	SULFATO NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA 10G	R\$ 2,43
112	150	20	FRASCO	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS 30ML	R\$ 2,84
113	20000	8000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG	R\$ 0,11
114	7000	2000	COMPRIMIDO	VARFARINA SODICA 5MG	R\$ 0,19
MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL					
115	20000	5000	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO 250MG	R\$ 0,54

116	30000	10000	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO 500MG	R\$ 0,95
117	200	50	FRASCO	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML XAROPE 100ML	R\$ 5,19
118	35000	10000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LITIO 300MG	R\$ 0,33
119	50000	30000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG	R\$ 0,17
120	55000	25000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5MG	R\$ 0,17
121	40000	12000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG	R\$ 0,18
122	70000	30000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	R\$ 0,12
123	25000	8000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO BIPERIDENO 2MG	R\$ 0,26
124	3000	500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG	R\$ 0,22
125	15000	3000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100MG	R\$ 0,34
126	12000	3000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	R\$ 0,81
127	42000	75600	CÁPSULA	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	R\$ 0,24
128	25000	8000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO IMIPRAMINA 25MG	R\$ 0,37
129	15000	5000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5MG	R\$ 0,10
130	25000	8000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG	R\$ 0,12
131	40	10	AMPOLA	DIAZEPAM 10MG/2ML IM/IV	R\$ 0,83

132	450	150	AMPOLA	ENANTATO FLUFENAZINA DEPOT 25MG/ML INJETÁVEL 1ML	R\$ 4,20
133	8000	20000	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100MG	R\$ 0,38
134	8000	2000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG	R\$ 0,20
135	40	10	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	R\$ 3,85
136	5000	1000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1MG	R\$ 0,16
137	18000	7000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG	R\$ 0,33
138	10	50	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	R\$ 2,13
139	12000	5000	CÁPSULA	PAMOATO IMIPRAMINA 75MG	R\$ 1,66

OBS: Atenção para os itens abaixo

Item 56 (Requisitos/ Especificações exigidos) Tira Reagente para determinação de glicemia que aceite amostra capilar, venosa, arterial e neonatal, que aceite apenas MG/DL como unidade de medida. Glicose desidrogenase, que não sofra interferência com as variações de PO₂ da amostra (oxigenoterapia), memória de armazenamento para no mínimo 500 testes, com data e hora, com tempo de leitura máximo de 10 segundos. A tira deve permitir a coleta de sangue com a tira fora do monitor. Codificação através de chip código. Embalagem com 50 tiras. Registro no ministério da saúde. O produto deve possuir o certificado de boas práticas de fabricação da ANVISA.

Item 71 (Requisitos/ especificações exigidos) Cartela de 21 drágeas com composição descrita a seguir: 6 drágeas marrons contendo 0,05 MG de levonorgestrel e 0,03MG de etinilestradiol cada uma; 5 drágeas brancas contendo 0,05 MG de levonorgestrel e 0,04 MG de etilestradiol cada uma e 10 drágeas ocre contendo 0,125 MG de levonorgestrel e 0,03 MG de etinilestradiol cada uma.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº
_____, sediada _____,
declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei 10.520 de 17 de julho
de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Presencial
nº 02/2016.

Local e Data

Nome e número de Identidade do declarante

ANEXO III

MINUTA DA ATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº
ATA Nº

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXIANL DO SOTURNO CNPJ nº 88.488641/0001-087, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 609, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Volnei Colvero Savegnago, denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXX, CGC/CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida a XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato pôr seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente DETENTOR (ES) (EVENTUAL (AIS) CONTRATATO (S), têm pôr justo e contratado o fornecimento de destinados à secretaria Municipal de, para atender as necessidades pelo período de (doze) meses. através de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o REGISTRO DE PREÇOS, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA ADJUDICADA

1.2. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços**, conforme a necessidade do Município, para eventual fornecimento de (medicamentos) destinadas a manutenção das atividades do município, no período de 12 meses após a publicação da respectiva ata, conforme descrição, marca/procedência e preços unitários relacionados no item anterior.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2. A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno à Rua Júlio de Castilhos, 609, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno.

3.1.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 14 do edital.

3.2. A entrega do material deverá ser realizada nos locais indicados na Ordem de Compras, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhada das notas fiscais eletrônicas ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s) materiais de expediente licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos materiais, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno.

4.1.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Presencial nº 02/2016).

4.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno.

4.2.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.2.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

07 – Secretaria da Saúde

07.01 – Fundo Municipal de Saúde com Recursos Próprios

2041 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 0040

07 – Secretaria da Saúde

07.02 – Gasto com Recursos Vinculados do Estado

2106 – Manutenção do Programa Farmácia Estadual

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 4050

07 – Secretaria da Saúde

07.02 – Gasto com Recursos Vinculados da União

2106 – Manutenção do Programa Farmácia Federal

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Fonte de Recurso: 4770

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2016 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

5.3. Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da presente Ata é doze meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias desta Ata, do Edital de Pregão Presencial de nº 02/2016 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe ao DETENTOR DA ATA:

- 1) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução desta Ata de Registro de Preços, relativos aos recebimentos dos itens adquiridos;
- 2) Zelar pela fiel execução desta Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 3) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições desta Ata de Registro de Preços, cabe ao CONTRATANTE:

- 1) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços;
- 2) Prestar ao DETENTOR DA ATA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1. O DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

10.1. Em caso de inadimplemento por parte do DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no cumprimento das cláusulas previstas neste termo, será aplicada multa de 10% do valor contratado, garantida ampla defesa e o contraditório.

10.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Faxinal do Soturno pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

11.1. Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências prevista no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O DETENTOR DA ATA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79,I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Faxinal do Soturno/RS, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Faxinal do Soturno/RS, de de 2016.

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal De Faxinal Do Soturno

Contratante /Detentor

TESTEMUNHAS

1 _____

Nome:

RG:

CPF:

2 _____

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº
_____, CPF nº _____, DECLARA que:

1. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
2. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Acrescentar essa ressalva na declaração, caso afirmativo).

Local e Data

Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

“D E C L A R A Ç Ã O”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FXINAL DO SOTURNO-RS

At. Comissão Permanente de Licitações.

Ref: Pregão Presencial Nº 02/2016

Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. n. _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, lances de preços, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador